



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 969/93

Autoriza o Executivo a quitar débito telefônico do Distrito de Curimataí.

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar o débito do telefone público do Distrito de Curimataí, incluídos juros e multas, relativos aos meses de outubro e novembro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: 2.5 - 05221342-09 - 3.1.3.2 e 2.6 - 0308306-23 - 3.1.3.2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 03 de dezem  
bro de 1993.

  
JOSE ALVES

Prefeito Municipal